



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua 24 de Maio, 265 - Bairro Centro - CEP 19800-030 - Assis - SP - [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)

## **PORTARIA ASSI-DSUJ N° 58, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre a Inspeção Administrativa de Avaliação nos serviços administrativos realizados pelo Núcleo de Apoio Regional - NUAR da Subseção Judiciária de Assis/SP, no ano de 2025.*

O DR. GUSTAVO CATUNDA MENDES, MMº. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n.º 1/2020, arts. 102 e 104 e seguintes (atualizado até o Provimento nº 1, de 27/02/2024), da Portaria CJF3R nº 694/2024 e do Edital DFOR-SP nº 1/2025;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CORE nº 3, de 2023, que dispõe sobre o Manual da Inspeção Geral Ordinária processual e administrativa no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - REALIZAR INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AVALIAÇÃO nos serviços administrativos** realizados pelo Núcleo de Apoio Regional - NUAR, vinculados à Diretoria da 16ª Subseção Judiciária, durante 5 (cinco) dias úteis, no **período de 19 a 23 de maio de 2025**, podendo haver, se necessária, prorrogação mediante deferimento da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art.103, § 1º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

**Artigo 2º - ESTABELECER** que a inspeção obedecerá ao disposto nos arts. 102 a 117 do Provimento CORE n.º 1/2020, será realizada pelo magistrado titular e pelo substituto, observando os respectivos acervos, e tem por **objetivo** a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, de modo a permitir a reflexão, debate, planejamento e saneamento interno, estimulando o desenvolvimento de práticas de autoavaliação com a gestão permanente e eficiente de pessoas, projetos e processos de trabalho, metas e resultados nas atividades-meio e atividades-fim, objetivando o aperfeiçoamento do ambiente laboral e dos serviços desempenhados, estando compreendidas, para tanto, as seguintes **providências**:

**I** - Verificação da adequabilidade laboral das instalações físicas, das condições de segurança e acessibilidade, da estrutura mobiliária, e do estado geral de conservação e limpeza do Fórum;

**II** - Verificação da regularidade das(dos) seguintes seções/setores e serviços auxiliares abarcados pelo Núcleo de Apoio Regional (NUAR):

- a)** Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (SUAX);
- b)** Setor de Segurança e Transportes (SEST);
- c)** Depósito Judicial;

- d) Comunicações;
- e) Almoxarifado.

**III** – Verificação da regularidade do cadastramento e inventário do patrimônio, de acordo com o termo de responsabilidade emitido em sistema específico;

**IV** - Exame do quadro de servidores em relação à lotação prevista para a unidade e a força de trabalho efetivamente em atuação;

**V** – Análise das atividades das comissões setoriais: i) de avaliação e gestão documental; e ii) de desfazimento de bens.

**Artigo 3º - DESIGNAR**, para início dos trabalhos da Inspeção, o dia **19/05/2025, às 13:00 horas**, a partir de solenidade de abertura com a presença da equipe de pessoal e de eventuais instituições representadas e convidados presentes, lavrando-se *Ata de Abertura*, e o término dos trabalhos no **dia 23/05/2025 às 17:00 horas**, com respectiva *Ata de Encerramento*, com a observância das providências do Provimento CORE nº 1/2020.

**Artigo 4º - INCUMBIR** como secretário dos trabalhos de *Inspeção Administrativa de Avaliação* o Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR.

**Artigo 5º - FIXAR** que, durante o período de Inspeção Administrativa de Avaliação no NUAR:

**I** - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e os trabalhos regulares das(dos) seções/setores administrativos;

**II** - serão recebidas reclamações, sugestões e considerações sobre os serviços administrativos e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional - NUAR, as quais poderão ser apresentadas de forma presencial e também serem encaminhadas para o endereço de **correio eletrônico**: [assis-nuar@trf3.jus.br](mailto:assis-nuar@trf3.jus.br);

**III** - não serão concedidas férias aos servidores.

**Artigo 6º - DETERMINAR** a afixação deste normativo em local de ampla visibilidade do Fórum Federal de Assis-SP, bem como sua disponibilização na página da Internet da Subseção Judiciária de Assis (<www.jfsp.jus.br/assis>), devendo ainda ser dada ciência à douta Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, servindo a presente Portaria como **OFÍCIO**.

**Parágrafo único.** Por se tratar de inspeção em unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do art. 105 e do parágrafo único do art. 107 do Provimento CORE nº 1/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal**, em 28/04/2025, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11908768** e o código CRC **48C02F03**.

**CATUNDA MENDES**

**Federal**

**GUSTAVO**

**Juiz**

0006332-40.2025.4.03.8001

11908768v11